





Relatório N.º 27/2012-VIC/SRATC

Verificação Interna de Contas IAMA (Gerência de 2011)

Data de aprovação — 27/11/2012

Processo n.º 12/109.29



Índice

Índice	2
Índice de Quadros	3
Siglas Utilizadas	4
1. Introdução	5
1.1. Fundamento	5
1.2. Âmbito e Objectivos	5
2. Enquadramento Legal e Regime Financeiro	6
3. Identificação dos Responsáveis	7
4. Demonstração Numérica	8
5. Instrução do Processo	9
5.1. Prazo de Remessa	9
5.2. Documentos de Prestação de Contas	9
6. Execução Orçamental	10
6.1. Receitas	11
6.2. Despesas	12
7. Movimentação de Receitas Próprias pelo Regime de Contas de Ordem	13
8. Reposição de Saldos de Gerência nos Cofres da RAA	13
9. Acatamento de Recomendações	14
10. Conclusões	15
11. Recomendações	16
12. Decisão	17
13. Emolumentos	18
Ficha Técnica	19
A	20



Índice de Quadros

Quadro 1 – Relação Nominal dos Responsáveis	7
Quadro 2 – Demonstração Numérica (€)	8
Quadro 3 – Síntese das Reconciliações Bancárias (€)	.10
Quadro 4 – Execução Orçamental das Receitas (€)	.11
Quadro 5 – Execução Orçamental das Despesas (€)	.12
Quadro 6 – Movimentação das Receitas Próprias pelo Regime de Contas de Ordem (€) .	.13
Quadro 7 – Acatamento de Recomendações	.14



Siglas Utilizadas

CRAA Conta da Região Autónoma dos Açores

IAMA Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas

IFAP Instituto Financeiro da Agricultura e Pescas

LOPTC Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas¹

ORAA Orçamento da Região Autónoma dos Açores

POCP Plano Oficial de Contabilidade Pública

RAA Região Autónoma dos Açores

SFA Serviços e Fundos Autónomos

SRAF Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

SRATC Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

¹ Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro.





1. Introdução

1.1. Fundamento

Em cumprimento do Programa de Fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, para 2012,² e no exercício das competências previstas alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º e artigo 53.º da LOPTC, procedeu-se à Verificação Interna da Conta de Gerência do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, doravante designado por IAMA.

1.2. Âmbito e Objectivos

A verificação teve por objeto a **gerência de 2011**, abrangendo a sua análise e conferência para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento e respetiva certificação.

Procedeu-se, também, à análise do processo de prestação de contas, com o objectivo de verificar o cumprimento do prazo de remessa dos documentos de prestação de contas ao Tribunal de Contas, bem como a respetiva conformidade documental com as normas do POCP e com a Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 de fevereiro³, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 – SRATC, de 20 de abril⁴.

Apreciou-se, ainda, a execução orçamental da receita e da despesa.

Em especial, certificaram-se os parâmetros enunciados em Anexo II.

-

² Aprovado por Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 14 de dezembro de 2011, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 244, de 22 de dezembro de 2011, e no JORAA, II Série, n.º 244, de 22 dezembro de 2011

³ Publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 38, de 14 de fevereiro de 2004.

⁴ Publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 16, de 20 de abril de 2004.





2. Enquadramento Legal e Regime Financeiro

O Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas (IAMA) é um organismo público regional dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, integrado na Administração Regional, sob tutela da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (SRAF), exercendo a sua ação em toda a Região.

O regime de autonomia financeira e a natureza das receitas do IAMA sujeitam-no aos normativos contidos no Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de Janeiro, que visa regulamentar a movimentação e utilização das receitas próprias, a organização e publicação dos orçamentos e a prestação e publicidade das contas, devendo, ainda, fazer passar pelo regime de contas de ordem todas as receitas próprias.

A estrutura orgânica e de pessoal estão definidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 47/92/A, de 27 de novembro⁵.

Ao IAMA compete, entre outras, a execução das operações de verificação e controlo das condições de concessão de ajudas comunitárias, nacionais e regionais, o acompanhamento da evolução dos mercados agrícolas ao nível da comercialização e transformação dos produtos agrícolas e pecuários, bem como a execução da política regional no âmbito de alguns regimes de qualidade previstos na regulamentação aplicável.

Compete, também, ao IAMA a tutela e a gestão da rede regional de abate e a classificação de leite à produção, de forma a assegurar o abastecimento público de acordo com as regras de higiene e segurança alimentar que se encontram em vigor.

A Direção do IAMA é composta por três membros, sendo um presidente e dois vogais.

⁵ Retificado pela Declaração de Retificação n.º 50/93, 1993-03-01; Alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/96/A, 1996-02-26; Decreto Regulamentar Regional n.º 27/98/A, 1998-11-03; Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2000/A, 2000-08-11; Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2001/A, 2001-09-07; Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2004/A, 2004-09-10; Aditado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/94/A, 1994-04-27; Regulamentar Regional n.º 10/2001/A, 2001-09-07.





3. Identificação dos Responsáveis

Em conformidade com a relação nominal dos responsáveis, constante do processo, a gestão orçamental e financeira do período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2011 foi assegurada, como se indica no quadro 1.

Quadro 1 – Relação Nominal dos Responsáveis

RESPONSÁVEL	CARGO	PERÍODO DE RESPONSABILIDADE	RESIDÊNCIA	REMUNERAÇÃO LÍQUIDA ANUAL AUFERIDA
Manuel João Teixeira Neves Beato	Presidente da	01/01/11 a 31/12/11	Estrada Regional n.º 53, Atalhada	€ 35 596,80
Neves Beato	Direção		9560-407 Lagoa	
Maria da Conceição Morais Monteiro	01/01/11 9 31/1 2/11		Rua da Alegria, n.º 15 São José	€ 32 276,04
Words Womeno			9500-157 Ponta Delgada	
João Miguel Palma Guerreiro Lança	Vogal Direção	01/01/11 a 31/12/11	Rua Pêro Teive, 26-L da Levada Fajã de Baixo	€ 31 674,71
Guerreno Lança	Direção		9500-736 Ponta Delgada	







4. Demonstração Numérica

O processo está instruído com os documentos necessários à análise e conferência da conta e, pelo seu exame, verifica-se que o resultado da gerência, relativo ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2011, de acordo com o n.º 2 do art. 53.º da LOPTC, foi o que consta da seguinte demonstração numérica:

Quadro 2 – Demonstração Numérica (€)

DÉBITO		
Saldo da Gerência Anterior	384.381,46	
Recebido na Gerência	31.966.308,06	32.350.689,52
CRÉDITO		
Saído na Gerência	31.736.213,17	
Saldo para a Gerência Seguinte	614.476,35	32.350.689,52

O Saldo da Gerência Anterior foi confirmado pelo Mapa de Fluxos de Caixa referente a 2010.





5. Instrução do Processo

5.1. Prazo de Remessa

Os documentos de prestação de contas foram remetidos à SRATC a 26-04-2012, cumprindo o prazo estabelecido no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC.

5.2. Documentos de Prestação de Contas

O IAMA encontra-se obrigado a organizar e documentar as suas contas de acordo com o Grupo 1 do Anexo I das Instruções n.º 1/2004 – 2ª Secção – de 14 de fevereiro⁶, aplicada à Região Autónoma dos Açores pela Instrução n.º 1/2004 - SRATC, de 20 de abril⁷ -Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo POCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro.

Os documentos de prestação de contas de envio obrigatório são os que constam do Anexo I.

Relativamente aos documentos de prestação de contas, verificou-se, na generalidade, o cumprimento da Instrução para a organização e documentação das contas abrangidas pelo POCP, verificando-se, contudo, a falta de envio dos seguintes documentos:

- a. Extratos bancários comprovativos da regularização dos movimentos em trânsito.
- b. Norma de Controlo Interno.
- c. Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização e Cópia da Certificação Legal de Contas.

No que se refere à elaboração do Mapa de Fluxos de Caixa verificou-se que o mapa enviado não distingue o Saldo Inicial e o Saldo Final de Dotações Orçamentais e de Receitas Próprias na Posse do Serviço. Só foi possível conhecer os Saldos Inicial e Final de Receitas Próprias na Posse do Serviço pela leitura da Ata n.º 3, de 24 de abril de 2012.

Procedeu-se à conciliação da informação constante do Mapa de Fluxos de Caixa com os seguintes documentos:

- Relação dos documentos de receita e despesa;
- b. Certidão da Direção Regional do Orçamento e Tesouro comprovativa das receitas arrecadadas e das despesas pagas em "Contas de Ordem";
- c. Declaração das verbas autorizadas pela Delegação da Contabilidade Pública Regional de Horta;
- d. Certidão de receita emitida pelo IFAP PRAAST Poseima Financiamento de Estudos:
- e. Síntese das Reconciliações Bancárias;
- f. Extratos bancários dos saldos reportados a 31 de dezembro.

⁶ Publicada no Diário da República, II Série, n.º 38, de 14 de fevereiro de 2004.

⁷ Publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 16, de 20 de abril de 2004.





Verificou-se que todas as verbas recebidas e todos os pagamentos efetuados se encontravam registados no Mapa de Fluxos de Caixa.

Procedeu-se à certificação do saldo que transitou para a gerência seguinte através da confrontação da Síntese das Reconciliações Bancárias com os extratos bancários reportados a 31 de dezembro, concluindo-se que a diferença \in 126 616,58 entre os saldos bancários, no valor \in 487 859,77 e o saldo contabilístico da gerência, no valor de \in 614 476,35, está justificado pelos movimentos em trânsito à data de 31/12/2011.

Quadro 3 – Síntese das Reconciliações Bancárias (\mathfrak{E})

Instituição Bancária						
Saldo em	Valores em Trânsito		Outras Operações		Total	Saldo Contabilístico
31/12	Cheques	Depósitos	A Adicionar	A Subtrair	TOTAL	
487.859,77	2.371.933,24	2.498.549,82	135.981,39	135.981,39	614.476,35	614.476,35

Não foi possível verificar a regularização dos movimentos em trânsito por não constarem do processo os extratos bancários necessários para a sua verificação.

Refira-se que os extratos bancários não constam dos documentos de envio obrigatório mas é recomendável que acompanhem a documentação a enviar ao Tribunal.

6. Execução Orçamental

Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 2010-12-29, foi aprovado o ORAA para o ano de 2011, incluindo os orçamentos dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA). Os orçamentos dos SFA constam do Mapas V — Receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica e do Mapa VI — Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica.

O valor global aprovado em relação ao IAMA foi de € 13 781 448,00 (excluindo as Operações Extra Orçamentais – Contas de Ordem no valor de € 3 131 200,00). O orçamento inicial sofreu um reforço através da 1.ª alteração de € 16 117 890,00, da 2.ª alteração de € 383 475,00 e da 3.ª alteração de € 279 818,00, fixando-se, assim, em € 30 562 631,00, mais 121,8% do que o inicialmente previsto.

O orçamento ordinário e as três alterações foram remetidos ao Tribunal de Contas conforme o estabelecido pela Resolução do Tribunal de Contas n.º 2/92, de 17 de setembro, publicada no Diário da República n.º 237, I Série – B, de 14/10/1992⁸.

Verificou-se pelo Mapa de Alterações Orçamentais da Despesa, por classificação económica, pela coluna das Dotações Corrigidas do Mapa do Controlo Orçamental — Despesa, que nem todas as suas alterações orçamentais foram remetidas ao Tribunal de Contas conforme se pode verificar no Anexo 2. Pese embora as alterações referidas terem ocorrido entre rubricas, não afetando os valores globais aprovados até a terceira alteração, o certo é que deveriam ter sido remetidas, igualmente, ao Tribunal de Contas.

⁸ Estabelece a obrigatoriedade de remessa dos orçamentos ordinários e suas alterações até ao final do mês seguinte ao da sua aprovação.





6.1. Receitas

Além das dotações atribuídas no orçamento da RAA, constituem receitas próprias do IAMA, entre outras: as quantias cobradas por serviços prestados a quaisquer entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; o produto das taxas ou diferenciais que lhe forem destinados; o produto da venda de publicações e impressões por si editados; os empréstimos contraídos; as comparticipações, subsídios, donativos ou bonificações concedidas por qualquer entidade nacional ou estrangeira; e outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou a qualquer outro título.

O quadro seguinte evidencia o comportamento da execução orçamental da receita, por classificação económica, em 31 de dezembro de 2011.

Receitas Grau Receitas Previsão Inicial Previsão Corrigida **Executadas** Exec. Receitas Correntes 13.776.460,00 81,5 25.960.798,00 84,9 23.615.768,82 85,8 91,0 Taxas, Multas e Outras Penalidades 2.605.830,00 15,4 2.605.830,00 8,5 2.943.373,56 10,7 113,0 Rendimentos de Propriedade 2.494,00 0,0 2.494,00 0,0 0,00 0,0 0,0 74,7 Transferências Correntes: 10.650.248,00 63,0 22.834.586,00 20.304.066,00 73,7 88,9 Administração Regional: RAA 10.650.248,00 63.0 22.834.586,00 74.7 20.304.066,00 73.7 88,9 475.659,00 Venda de Bens e Serviços Correntes 475.659,00 2,8 1,6 319.051,21 1,2 67,1 Outras Receitas Correntes 42.229,00 0,2 42.229,00 0,1 49.278,05 0,2 116,7 Receitas de Capital 0,00 0,0 4.151.880,00 13,6 3.485.486,82 12,7 83,9 12.7 Transferências de Capital: 0,00 0.0 4.151.880,00 13.6 3.485.486,82 83,9 0.0 Administração Central:SFA 0,00 218.328,00 0.7 312.734,82 1.1 143,2 Administração Regional: RAA 0,00 0,0 3.933.552,00 12.9 3.172.752,00 11,5 80,7 Reposições n/ Abatidas nos Pag. 4.988,00 0,0 66.478,00 0.2 61.947,41 0.2 93,2 Saldo da Gerência Anterior 383.475,00 375.378,40 0,00 0.0 1,3 1,4 97,9 16.912.648,00 100,0 30.562.631,00 100,0 27.538.581,45 100,0 Total das Receitas do IAMA

Quadro 4 – Execução Orçamental das Receitas (€)

A receita total arrecadada, em 2011, atingiu € 27 538 581,45, a que correspondeu uma taxa de execução orçamental de 90,1%. Quando comparada com o ano anterior a receita total arrecadada registou um decréscimo de cerca de 5,3% (menos € 1 542 718,56).

As *Transferências Correntes e de Capital*, que conjuntamente representam 86,4%, constituem a componente que assume maior peso no total das receitas, sendo, assim, a Administração Regional - RAA, a principal fonte de financiamento da atividade do IAMA.

Das *Transferências Correntes e de Capital, acima referidas, cerca de* 98,7% (€ 23 476 818,00), têm proveniência no ORAA, e foram autorizadas pelo Orçamento da SRAF, sendo por conta do Capítulo 01 – Gabinete do Secretário – a importância de € 5 350 253,00 e por conta do Capítulo 40 – Despesas do Plano – a importância de € 18 126 565,00.

As *Receitas Próprias* atingiram o montante de € 3 311 702,82, correspondendo a 12% do total da receita arrecadada, tendo aumentado 6,9% face ao ano anterior.





6.2. Despesas

Constituem despesas do IAMA todos os encargos que resultem do seu funcionamento e da prossecução das suas atribuições e competências.

O quadro seguinte evidencia o comportamento da execução orçamental das despesas, por classificação económica, em 31 de dezembro de 2011.

Quadro 5 – Execução Orçamental das Despesas (€)

Descrição	Dotações Ini	ciais	Dotações Despesas Corrigidas Executadas			Grau de	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Exe.
Despesas Correntes	13.681.448,00	99,3	26.956.549,00	88,2	23.803.632,73	88,4	88,3
Despesas com Pessoal	8.524.552,00	61,9	8.452.414,00	27,7	7.698.199,71	28,6	91,1
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	4.242.972,00	30,8	5.788.269,00	18,9	5.034.397,40	18,7	87,0
Transferências Correntes	720.350,00	5,2	11.987.404,00	39,2	10.535.965,87	39,1	87,9
Outras Despesas Correntes	193.574,00	1,4	728.462,00	2,4	535.069,75	2,0	73,5
Despesas de Capital	100.000,00	0,7	3.606.082,00	11,8	3.137.075,06	11,6	87,0
Aquisição de Bens de Capital	100.000,00	0,7	2.269.676,00	7,4	1.800.717,06	6,7	79,3
Transferências de Capital	0,00	0,0	1.336.406,00	4,4	1.336.358,00	5,0	100,0
Total das Despesas do IAMA	13.781.448,00	100,0	30.562.631,00	100,0	26.940.707,79	100,0	88,1

Em 2011, as *Despesas Executadas* pelo IAMA ascenderam a € 26 940 707,79, correspondendo a uma taxa de execução de 88,1% das *Dotações Corrigidas*. Verificou-se um decréscimo de 8,2% (€ 2 394 862,25), relativamente a 2010 (€ 29 335 570,04), para o qual contribuiu a diminuição de todas os agrupamentos, exceto o referente a *Aquisições de Bens de Capital*, que registou um acréscimo de 16,9%.

As *Transferências Correntes e as Transferências de Capital*, que conjuntamente representam 44,1%, constituem a componente que assume maior peso no total das *Despesas Executadas*, salientando-se, contudo a redução de 15,3% (€ 2 147 026,22) face a 2010.

As *Despesas com Pessoal* que absorveram 28,6 % do total das *Despesas Executadas*, registaram uma redução de 3,5% (€ 278 339,08) relativamente a 2010 (€ 7 976 538,79).





7. Movimentação de Receitas Próprias pelo Regime de Contas de Ordem

O quadro seguinte evidencia a movimentação das Receitas Próprias pelo Regime de Contas de Ordem.

Quadro 6 – Movimentação das Receitas Próprias pelo Regime de Contas de Ordem (€)

Descrição	Montante
Receitas Próprias Arrecadadas em 2011:	3.523.024,94
Saldo da Gerência Anterior de Receitas Próprias na Posse do Serviço (1)	149.374,71
Receitas Próprias Arrecadadas em 2011	3.311.702,82
Reposições não abatidas nos pagamentos	61.947,41
Receitas Próprias Entregues nos Cofres da RAA em 2011	3.316.885,03
Receitas Próprias Requisitadas aos Cofres da RAA em 2011	3.316.885,03
Saldo para a Gerência Seguinte de Receitas Próprias na Posse do Serviço (2)	206.139,91

⁽¹⁾ e (2) O Mapa de Fluxos de Caixa não distingue os Saldos Inicial e Final de Receitas Próprias na Posse do Serviço e os Saldos Inicial e Final de Dotações Orçamentais. Estes valores foram confirmados na Ata n.º 3, de 24 de abril de 2012 (Ata da reunião de apreciação da conta pelo órgão competente).

O IAMA fez transitar pelos cofres da Região a totalidade das Receitas Próprias arrecadadas, dando assim cumprimento aos normativos no DRR n.º 1/84/A, de 16 de janeiro.

As Receitas Próprias entregues e requisitadas aos cofres da RAA foram devidamente certificadas pelo Diretor Regional do Orçamento e Tesouro e encontram-se escrituradas na CRAA de 2011, em Operações Extra-Orçamentais – Contas de Ordem.

Relativamente às Receitas Próprias não entregues em 2011, no valor, de € 206 139,91, o IAMA refere na Ata n.º 3, de 24 de abril de 2012, que foram entregues no "início do ano de 2012 na gerência de 2012".

8. Reposição de Saldos de Gerência nos Cofres da RAA

Relativamente às verbas recebidas do orçamento da Região e não utilizadas até ao final do período complementar da liquidação das despesas, os serviços com autonomia administrativa e autonomia administrativa e financeira devem repô-las nos cofres da Região ao abrigo do n.º 9 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de janeiro.

Nos termos do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2011/A, de 26 de janeiro – Execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2011, o disposto no n.º 9 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/84/A, de 16 de janeiro, não se aplica aos casos que mereçam a concordância do Vice -Presidente do Governo Regional.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 2012/02/24, foi autorizada a isenção de reposição de saldo.





9. Acatamento de Recomendações

No relatório de VIC respeitante à conta de gerência de 2007⁹, foram formuladas recomendações, cuja verificação de acatamento, passível de ser realizada no âmbito da presente VIC, consta do quadro seguinte.

Quadro 7 – Acatamento de Recomendações

Ponto do Relatório n.º 14/2008- FS/VIC/SRATC	Recomendações	Acatamento
V.2	O Mapa de Fluxos de Caixa deve refletir todos os Recebimentos e todos os Pagamentos.	Acolhida
V.2	O Mapa de Fluxos de Caixa deve identificar o Saldo de Dotações Orçamentais e o Saldo de Receitas Próprias na Posse do Serviço.	Não Acolhida
V.3	Enviar os extratos bancários, desagregados, por ordem de pagamento da despesa, como anexo justificativo da demonstração da reconciliação bancária.	Não Acolhida.
V.5	As Instruções do TC deverão ser respeitadas.	Parcialmente Acolhida

Face ao exposto verifica-se que, na gerência de 2011, o IAMA não tinha acolhido na sua globalidade, todas as recomendações formuladas por este Tribunal.

⁹ Relatório n.º 14/2008-FS/VIC/SRATC, aprovado a 24.07.2008, sob o n.º de Processo 08/119.22.





10. Conclusões

Tendo por base a matéria exposta ao longo do relatório, salientam-se as seguintes conclusões:

Ponto do Relatório	Conclusões
5.2	 Não foram remetidos: O Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização, a Cópia da Certificação Legal de Contas e a Norma de Controlo Interno; Os extratos bancários necessários para a verificação da regularização dos movimentos em trânsito, constantes da reconciliação bancária.
5.2	No que se refere à elaboração do Mapa de Fluxos de Caixa verificou-se que o mapa enviado não distingue o Saldo Inicial e o Saldo Final de Dotações Orçamentais e o Saldo Inicial e o Saldo Final de Receitas Próprias na Posse do Serviço.
6	Para além das três alterações orçamentais remetidas, conforme estabelecido pela Resolução do Tribunal de Contas n.º 2/92, de 17 de setembro, verificouse pelo Mapa de Alterações Orçamentais da Despesa, por classificação económica, pela coluna das Dotações Corrigidas do Mapa do Controlo Orçamental — Despesa, que nem todas as alterações foram remetidas ao Tribunal de Contas.
9	Das recomendações formuladas por este Tribunal, em sede do relatório n.º n.º 14/2008-FS/VIC/SRATC, aprovado em 24 de julho de 2008, à conta de gerência do IAMA, de 2007, e passíveis de serem confirmadas no âmbito da presente VIC, não foram acolhidas na sua globalidade.





11. Recomendações

Ponto do Relatório	Recomendações
5.2	Remeter o Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização e cópia da Certificação Legal de Contas e ainda a Norma de Controlo Interno.
5.2	Apresentar informação complementar à reconciliação bancária, nomeadamente, extratos bancários e outros documentos que repute necessários para certificar os movimentos em trânsito, de forma a ser possível conciliar os pagamentos e recebimentos identificados nesse documento com os constantes dos extratos bancários do ano seguinte.
5.2	No Mapa de Fluxos de Caixa deverá distinguir-se o Saldo Inicial e o Saldo Final de Dotações Orçamentais e o Saldo Inicial e o Saldo Final de Receitas Próprias na Posse do Serviço.
6	Remeter os orçamentos e respetivas alterações conforme estabelecido pelo Tribunal de Contas.
9	A Direção do IAMA deverá diligenciar no sentido de serem acatadas as recomendações formuladas por este Tribunal.





12. Decisão

Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 105.º da LOPTC, aprova-se o presente relatório.

São devidos emolumentos nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/99, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia do presente relatório ao IAMA.

Remeta-se, ainda, cópia deste relatório à Vice-Presidência do Governo Regional e à Secretaria Regional dos Recursos Naturais.

20 20 Le 20k Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 2+ 1/e

O Juiz Conselheiro

(Nuno Lobo Ferreira)

Os Assessores

(Fernando Flor de Lima)

(Carlos Bedo)

Fui Presente

O Representante do Ministério Público

(João Paulo Ferraz Carreiro)





13. Emolumentos

Sujeito passivo: IAMA		
Entidade fiscalizada: IAMA		
Unidade de Apoio Técnico-Operativo III		Conta de Gerência n.º 112/2011
		Processo n.º 12/109.29

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	Х	
	Sem receitas próprias		

Base de cálculo				M 1 (4)	
Receita própria ⁽²⁾ (€)		Base de cálculo ⁽³⁾ (%)		Valor ⁽⁴⁾ (€)	
€ 3 311 702,82		1%		€ 33 117,03	
Emolumentos mínimos (5)	€ 1 716,40				
Emolumentos máximos (6)	€ 17 164,00				
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo				€ 17 164,00	

Notas

- (1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.
- (2) No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.º 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas)
- (3) Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência.

- (4) Nas contas das entidades que não dispõem de receitas próprias aplicam-se os emolumentos mínimos, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.
 - Está isenta de emolumentos, nos termos das alíneas *a*) e *b*) do artigo 13.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, a verificação das contas dos serviços e organismos extintos, cujos saldos hajam sido entregues ao Estado, e das entidades autárquicas que disponham de um montante de receitas próprias da gerência igual ou inferior a 1500 yezes o VR.
 - (Ver a nota seguinte quanto à forma de cálculo do VR valor de referência).
- (5) Emolumentos mínimos (€ 1 716,40) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 343,28, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
- (6) Emolumentos máximos (€ 17 164,00) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas). (Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR valor de referência).





Ficha Técnica

Função Nome		Cargo/Categoria		
Coordenação	Carlos Bedo	Auditor-Coordenador		
	Jaime Gambôa Cabral	Auditor-Chefe		
Execução	Aida Sousa	Auditora		
	Ricardo Soares	Técnico Verificador Assessor		





Anexos

Anexo 1 – Documentos de Prestação de Contas – Entidades Integradas no Grupo 1

Designação	Código do POCP	Envio obrigatório a)	
1 - Balanço	5	S	
2 - Demonstração de resultados	6	S	
3 - Controlo orçamental – Despesa	7.1	S	
4 - Controlo orçamental — Receita	7.2	S	
5 - Fluxos de caixa	7.3	S	
17 - Caracterização da entidade	8.1	S	
18 - Notas ao balanço e à demonstração de resultados	8.2	S	
19 - Alterações orçamentais — Despesa	8.3.1-1	S	
20 - Alterações orçamentais — Receita	8.3.1- 2	S	
21 - Contratação administrativa — Situação dos contratos	8.3.2 - 1	S	
22 - Contratação administrativa — Formas de adjudicação	8.3.2 - 2	S	
23 – Execução de programas e projetos de investimento	8.3.3	S	
24 - Transferências correntes — Despesa	8.3.4 - 1	S	
25 - Transferências de capital – Despesa	8.3.4 - 2	S	
26 - Subsídios concedidos	8.3.4 - 3	S	
27 - Transferências correntes — Receita	8.3.4 - 4	S	
28 - Transferências de capital – Receita	8.3.4 - 5	S	
29 - Subsídios obtidos	8.3.4 - 6	S	
30 - Ativos de rendimento fixo	8.3.5 - 1	S	
31 - Ativos de rendimento variável	8.3.5 - 2	S	
32 – Situação e evolução da dívida e juros	8.3.6	S	
33 - Relatório de gestão	-	S	
Outros documentos:			
34 - Guia de remessa	-	S	
35 - Relação nominal de responsáveis	-	S	
36 - Ata da reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	-	S	
37 - Norma de controlo interno	-	S	
38 – Relação dos documentos de receita e de despesa	-	S	
39 – Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	-	S	
40 – Certidões dos juros obtidos no exercício	-	S	
41 – Certidões das verbas recebidas de outras entidades	-	S	
42 – Reconciliações bancárias	-	S	
43 – Síntese das reconciliações bancárias	-	S	
44 – Relação de acumulação de funções	-	S	
45 – Balancetes sintéticos antes e após o apuramento			
dos resultados, devidamente identificados.	-	S	
46 – Relatório e parecer do órgão de fiscalização e cópia da certificação legal de contas, quando emitidos.	-	S	

a) S-sim; $N-n\tilde{a}o$.





$Anexo\ 2-Mapa\ das\ Dotações\ Iniciais\ e\ das\ Dotações\ Corrigidas$

Rubricas de Classificação Económica		Dotações Iniciais	Total Alterações (1.ª 2.ª e 3.ª)	Dotações Corrigidas	Alterações em Falta
		Valor	Valor	Valor	Valor
01.01.00	Despesas Correntes Despesas com Pessoal: Remunerações Certas e Permanentes:	13.681.448,00 8.524.552,00 6.986.048,00	26.956.549,00 8.532.414,00 6.872.024,00	26.956.549,00 8.452.414,00 6.736.914,00	0,00 -80.000,00 -135.110.00
	Pessoal dos Quadros - Regime de Função	,			
01.01.03	Pública	4.452.355,00	3.817.517,00	3.527.332,00	-290.185,00
01.01.04	Pessoal dos Quadros - Regime Contrato Individual de Trabalho	195.430,00	630.000,00	630.000,00	0,00
01.01.06	Pessoal Contratado a Termo	357.278,00	357.278,00	436.078,00	78.800,00
01.01.08	Pessoal Aguardando Aposentação	14.006,00	14.006,00	14.006,00	-
01.01.09	Pessoal em Qualquer Outra Situação	263.359,00	171.459,00	171.459,00	•
01.01.10	Gratificações	281.406,00	281.406,00	301.001,00	•
01.01.11	Representação	58.756,00	56.900,00	57.700,00	
01.01.13	Subsídio de Refeição	408.200,00	408.200,00	408.200,00	•
01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	854.775,00	854.775,00	854.775,00	
01.01.15	Remunerações por Doença e Maternidade	100.483,00	280.483,00	336.363,00	,
01.02.00	Abonos Variáveis ou Éventuais:	390.929,00	402.759,00	437.369,00	•
01.02.01	Gratificações Variáveis ou Eventuais	605,00	605,00	665,00	
01.02.02	Horas extraordinárias	39.292,00	39.292,00	44.792,00	•
01.02.04	Ajudas de custo	57.189,00	57.189,00	57.189,00	•
01.02.05	Abono para falhas	5.500,00	5.500,00	7.550,00	•
01.02.10	Subsídio de Trabalho Noturno	28.500,00	28.500,00	28.500,00	0,00
01.02.11	Subsídio de Turno	10.777,00	10.777,00	10.777,00	•
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	53.500,00	53.500,00	53.500,00	•
	Remuneração Complementar	195.566,00	195.566,00	222.566,00	•
	Remuneração Compensatória	0,00	11.830,00	11.830,00	
01.03.00	Segurança Social:	1.147.575,00	1.257.631,00	1.278.131,00	•
01.03.03	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	83.198,00	83.198,00	83.198,00	
	Compl. Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	12.000,00	12.000,00	12.000,00	•
01.03.04	Outras Prestações Familiares	800,00	5.800,00	12.300,00	•
	Cx Geral Aposentações	987.840,00	817.840,00	817.840,00	
	Contribuições Para a Segurança Social	0,00	258.056,00	267.056,00	
01.03.06	Acidentes em Serviço e Doenças Profis.	8.737,00	13.737,00	18.737,00	•
01.03.08	Outras Pensões	14.000,00	14.000,00	14.000,00	
01.03.10	Outras Despesas de Segurança Social	36.500,00	36.500,00	36.500,00	0,00
	Outras Despesas de Segurança Social	4.500,00	16.500,00	16.500,00	•
	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		5.708.269,00	5.788.269,00	
	Aquisição de Bens	1.342.559,00	2.083.746,00	2.164.146,00	
02.01.01	Matérias-primas e subsidiárias	7.300,00	135.900,00	135.900,00	
02.01.02	Combustiveis e Lubrificantes	557.632,00	927.757,00	1.044.757,00	
02.01.04	Limpeza e Higiene	238.679,00	254.429,00	234.429,00	-20.000,00
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	39.100,00	43.904,00	43.904,00	0,00
02.01.08	Material de escritório	65.919,00	74.533,00	74.533,00	0,00
02.01.14	Outro Material Peças	12.102,00	27.896,00	27.896,00	•
02.01.15	prémios, condecorações e ofertas	700,00	700,00	700,00	
02.01.16	Mercadorias para Vendas	26.540,00	26.540,00	22.540,00	•
02.01.17	Ferramentas e utensílios	30.300,00	37.300,00	41.300,00	
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	5.712,00	5.712,00	5.712,00	
02.01.21	Outros bens	358.575,00	549.075,00	532.475,00	-16.600,00





Anexo 2 – Mapa das Dotações Iniciais e das Dotações Corrigidas (Continuação)

Ru	bricas de Classificação Económica	Dotações Iniciais	Total Alterações (1.ª 2.ª e 3.ª)	Dotações Corrigidas	Alterações em Falta
		Valor	Valor	Valor	Valor
	Aquisição de Serviços	2.900.413,00	3.624.523,00	3.624.123,00	-400,00
02.02.01	Encargos das Instalações	966.870,00	996.870,00	1.001.870,00	5.000,00
02.02.02	Limpeza e Higiene	61.114,00	66.114,00	66.114,00	0,00
02.02.03	Conservação de Bens	238.337,00	446.959,00	451.059,00	4.100,00
02.02.04	Locação de Edifícios	46.051,00	47.551,00	47.551,00	0,00
02.02.06	Locação de Material de Transporte	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
02.02.08	Locação de Outros bens	10.850,00	11.000,00	11.000,00	0,00
02.02.09	Comunicações	174.235,00	179.235,00	179.235,00	0,00
02.02.10	Transportes	121.347,00	119.275,00	119.275,00	0,00
02.02.11	Representação dos serviços	15.712,00	15.712,00	15.712,00	
02.02.12	Seguros	62.767,00	69.767,00	70.267,00	
02.02.13	Deslocações e estadas	112.900,00	123.400,00	123.400,00	
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	22.240,00	80.308,00	80.308,00	
02.02.15	Formação	2.500,00	3.000,00	3.000,00	-
02.02.17	Publicidade	29.240,00	29.240,00	29.240,00	-
02.02.18	Vigilância e segurança	162.300,00	171.400,00	171.400,00	-
02.02.19	Assistência técnica	33.547,00	63.547,00	63.547,00	-
02.02.20	Outros trabalhos especializados	161.070,00	729.682,00	729.682,00	-
02.02.22	Serviços de saúde	3.500,00	5.470,00	5.470,00	-
02.02.25	Outros serviços	674.833,00	464.993,00	454.993,00	-
	Transferências Correntes	720.350,00	11.987.404,00	11.987.404,00	-
04.01.00	Socied. e Quase Socied. N/ Financeiras	415.329,00	8.758.001,00	8.743.001,00	•
04.01.02	Privadas	415.329,00	8.758.001,00	8.743.001,00	-
04.08.00	Famílias	305.021,00	3.229.403,00	3.244.403,00	-
04.08.01	Empresário em Nome Individual	305.021,00	3.229.403,00	3.244.403,00	-
	Outras Despesas Correntes	193.574,00	728.462,00	728.462,00	-
	Diversas - Outras	193.574,00	728.462,00	728.462,00	•
	Despesas de Capital	100.000,00	3.606.082,00	3.606.082,00	0,00
	Aquisição de Bens de Capital	100.000,00	2.269.676,00	2.269.676,00	
07.01.03	Edifícios	1001000,00	828.078,00	828.078,00	
07.01.06	Material de Transporte		186.350,00	186.350,00	
07.01.07	Material de Informática	20.000,00	47.000,00	61.000,00	-
07.01.08	Software Informático	20.000,00	28.828,00	18.828,00	
07.01.09	Equipamento Administrativo	20.000,00	11.500,00	11.500,00	,
07.01.10	Equipamento Básico	20.000,00	909.920,00	909.920,00	0,00
07.01.10	Ferramentas e Utensílios	20.000,00	56.000,00	56.000,00	
07.01.11	Outros Investimentos	20.000,00	202.000,00	198.000,00	
07.01.10	Transferências Capital	0,00	1.336.406,00	1.336.406,00	
08.03.00	Administração Central	0,00	1.336.406,00	1.336.406,00	0,00
08.03.06	SFA - Participação Portuguesa	0,00	1.336.406,00	1.336.406,00	0,00
To	otal Despesas Correntes e Capital	13.781.448,00	30.562.631,00	30.562.631,00	0,00
12.03.07	Contas de Ordem	3.131.200,00	3.192.690,00	3.192.690,00	0,00
	Total das Despesas do IAMA	16.912.648,00	33.755.321,00	33.755.321,00	0,00







Anexo 3 – Parâmetros Certificados

	Parâmetros certificados	Observações
	Execução orçamental	
1	O período de responsabilidade de pelo menos um dos responsáveis corresponde ao período da conta de gerência?	Sim
2	O saldo inicial inscrito no MFC coincide com o saldo final da gerência anterior?	Sim
3	Os valores inscritos no MFC coincidem com os constantes nas relações dos documentos de receita e despesa?	Sim
4	O total dos recebimentos coincide com o total da receita cobrada do Mapa de Controlo Orçamental – Receita?	Sim
5	O total dos pagamentos coincide com o total da despesa paga do Mapa de Controlo Orçamental – Despesa?	Sim
6	Os valores em bancos e ou em caixa, em 31 de dezembro, coincidem depois de reconciliados, com o saldo final da gerência?	Sim
7	O organismo fez transitar pelo Regime de Contas de Ordem todas as Receitas Próprias arrecadadas?	Sim





VIC – IAMA (12/109.29)

Anexo II – Índice do Processo

1. Documentos de prestação de contas de 2011

2

2. Relatório